

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 1 de 5

1631

PARECER CONTROLE INTERNO

Ementa: Processo Licitatório nº 9/2017-005 SEMSA.

1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20170503.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de dietas e fórmulas infantis especiais, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange ao valor, prazo, Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, indicação orçamentaria, Relatório do Fiscal e Regularidade Fiscal do Contratado.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

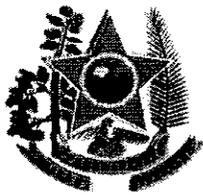
O presente processo é instruído com os seguintes documentos:

1. Consta nos autos:

1. Memorando nº 46/2018, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. José das Dores Couto (Decreto nº. 1948/2017), o qual intenciona realizar aditivo de prazo do contrato 20170502, pelo período de 120 dias, com a justificativa de que o Programa de Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV) e

PROC. LICIT. 9/2017-005 SEMSA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170503

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 2 de 5

intolerante à lactose, vem passando por uma implantação de usuários, com relação aos fluxos pertinentes à inclusão e/ou exclusão de usuários. O novo protocolo objetiva garantir assistência aos portadores de alergia à proteína. Ainda com base no documento de fórmulas nutricionais para crianças com alergia do Ministério da Saúde, houve uma diminuição significativa na quantidade de fórmulas especiais infantis dispensadas mensalmente para cada usuário, o que ocasionou o saldo disponível;

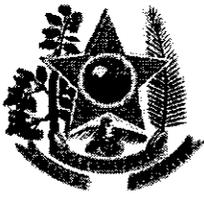
11638
X

2. Relatório Técnico do Fiscal do Contrato (Sr. Aucimar de Jesus dos Santos - Decreto nº. 2080/2017 e Portaria 1321/2017), ao qual opina pelo aditamento de prazo do contrato 20170503;
 3. Ofício nº. 023 SEMSA/2018 emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, destinado à empresa C.C VIEIRA & MORAIS, solicitando aceite desta quanto ao aditivo de prazo de 120 dias do contrato 20170503;
 4. Carta de Aceite da empresa C. C VIEIRA & MORAIS NETO, declarando que concorda em aditar o Contrato nº. 20170503 pelo prazo de 120 dias;
2. Foram apresentados os seguintes documentos da empresa C. C VIEIRA & MORAIS NETO, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V e art. 31, inciso II:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
 - Ficha de Inscrição Cadastral - FIC;
 - Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
 - Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária;
 - Certidão Judicial Cível;
 - Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Departamento de Tributos do Município de Canaã dos Carajás;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
3. Foi formalizada a designação da Comissão da Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III:
- a. Léo Magno Moraes Cordeiro - Presidente
 - b. Thaís Nascimento Lopes - Membro
 - c. Nathalia Lourenço R. Pontes - Membro

9

PROC. LICIT. 9/2017-005 SEMSA 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 20170503

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 3 de 5

- d. Wéllida Patrícia Nunes Machado - Suplente
- e. Midiane Alves Rufino Lima - Suplente
- f. Carmen Rafaela Gouvêa Uchôa - Suplente
- g. Fabiana de Souza Nascimento - Suplente



- 4. Consta despacho da Comissão Permanente de Licitação para a análise do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 20170503;
- 5. Minuta do Primeiro Aditivo ao contrato nº 20170503, com as cláusulas do objeto e prazo de vigência conforme artigo 8.666/93;

DA ANÁLISE

A Lei nº 8.666/93 que institui normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos assim dispõe sobre as possibilidades de alteração contratual. No que tange ao presente processo, quanto à ocorrência de diminuição nos ritmos de trabalho, a mencionada legislação dispõe:

Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

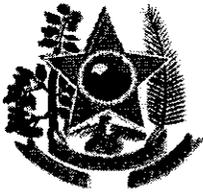
III- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

Os prazos contratuais devem ser controlados pela Administração Pública desde a celebração até o fim de sua execução. Ademais, a prorrogação contratual deve ocorrer durante a vigência do contrato. Porém, caso a Administração Pública necessite realizar prorrogação contratual, deverá fazê-lo, desde que atendidos os preceitos legais nesse sentido.

No que tange a competência desta Controladoria, imprescindível analisar a justificativa apresentada pelo ordenador de despesas, com intuito de verificar se esta está compatível com as disposições legislativas sobre o tema. Conforme se depreende da

PROC. LICIT. 9/2017-005 SEMSA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170503

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

1640

Página 4 de 5

motivação apresentada nos autos, verifica-se conformidade com o dispositivo legal acima citado. O autoridade competente informa que o Programa de alergia a proteína do leite de vaca (APLV) e intolerante à lactose, vem passando por uma implantação de usuários, com relação aos fluxos pertinentes à inclusão e/ou exclusão de usuários. O novo protocolo objetiva garantir assistência aos portadores de alergia à proteína. Ainda com base no documento de fórmulas nutricionais para crianças com alergia do Ministério da Saúde, houve uma diminuição significativa na quantidade de fórmulas especiais infantis dispensadas mensalmente para cada usuário, o que ocasionou o saldo disponível."

Importante frisar que há previsão contratual, assim estatuído na cláusula quinta do contrato administrativo em questão, de prorrogação do mesmo, desde que ocorra alguma das hipóteses mencionadas no Artigo 57 da Lei de Licitações, sendo, portanto, válida tal pretensão de realizar aditivo.

Cabe ressaltar ainda que para a concretização da prorrogação contratual, necessário se faz a aquiescência de ambas as partes do processo. No caso em tela, verificamos que houve interesse por parte da Administração Pública em realizar aditivo de prazo, bem como da empresa por meio de carta de aceite.

Ressalta-se que não foi juntado aos autos saldo atual do contrato em análise, sendo imprescindível a apresentação deste nos autos. Nesse sentido, imperioso ainda, a manifestação da autoridade competente de que o saldo atual do contrato é suficiente para o período pretendido neste aditivo.

Assim, verificamos que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição da referida alteração contratual, com base no Art. 57, § 1º, inciso III, da Lei 8.666/93, para realização do 1º Aditivo do Contrato 20170503, que versa sobre Registro de preços para aquisição de dietas e fórmulas infantis especiais, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Parauapebas, Estado do Pará. Entretanto recomendamos:

- ✓ Recomenda-se a confirmação de autenticidade das certidões acostadas aos autos do presente processo licitatório;
- ✓ Apresentar o saldo atual do contrato administrativo n°. 20170502;
- ✓ Manifestação expressa do ordenador de despesas informando que o saldo atual do contrato é suficiente para o período pretendido neste aditivo;

§

PROC. LICIT. 9/2017-005 SEMSA 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 20170503

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 5 de 5641

CONCLUSÃO

Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Saúde, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 08 de Fevereiro de 2018.


Samayra Pessoni Stival
Assessora Jurídica
Decreto 130/2018


Júlia Beltrão Das Praxedes
Controladora Geral do Município - Adjunta
Decreto 2236/2017